



ESTADO DE SERGIPE
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- DO OBJETO.

1.1. – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 15 CAVALETES ITAMARATI ESQUERDOS SEM PRANCHETA, atendendo às necessidades da AGRESE, conforme quantitativos, condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

TE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD E
1	Cavalete ITAMARATI esquerdo sem prancheta	UND	15

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Conforme ANEXO I (MINUTA DE CONTRATO), deste termo de referência

2.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.0- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

4.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO
PRODUTO

4.1- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.2- Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca ITAMARATI, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

Subcontratação

5.3- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.4- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DE SERGIPE
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – FORNECIMENTO IMEDIATO DE 15 CAVALETES ITAMARATI ESQUERDOS SEM PRANCHETA

7.0- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante entrega dos materiais, acompanhados da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após o seu recebimento definitivo e atesto pelo responsável pelo recebimento do objeto.

7.2 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias uteis contados a partir do aceite.

8.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIGIBILIDADE, conforme Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9.0 DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Proposta de Preços

9.1.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos, inclusive quanto a especificações e garantias do objeto, prazo e validade da proposta.



ESTADO DE SERGIPE
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

9.1.2 As propostas encaminhadas deverão conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.1.2.1 A proposta que, injustificadamente, apresentar prazo de validade menor que o determinado neste Termo de Referência, sua validade será considerada, conforme descreve o item 6.1.2.

9.1.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado

9.1.4 A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o modelo e detalhamentos do objeto, contidos neste Termo de Referência (Anexo I), contendo:

9.1.4.1 Descrição detalhada do objeto;

9.1.4.2 Unidade, marca/modelo e quantidade;

9.1.4.3 Valores unitários, totais por unidade e total do lote;

9.1.4.4 Validade da proposta;

9.1.4.5 Prazo para entrega do material;

9.1.4.6 Dados bancários para recebimento.

9.1.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada em relação aos lances ofertados, seja com relação a preço, marca, modelo, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços por lances, alterações estas que serão analisadas e decididas pela AGRESE

9.1.6 A descrição do objeto contida no Portal Compras Net é genérica, sendo que prevalecerá, para efeito de proposta, a descrição com todas as suas especificações contidas nos **ANEXO I** deste Termo de Referência.

9.1.6.1 No caso em que as especificações dos objetos ofertados pelo licitante tenham divergências com as especificações deste Termo de Referência,



ESTADO DE SERGIPE
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

obrigatoriamente deverão ser submetidas a aprovação da AGRESE, mediante questionamento formal e escrito, formulado pelo licitante.

9.1.7 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 Documentação Jurídica

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.2.3 Declaração de enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou sociedade cooperativa, subscrita pela licitante, com plena veracidade, sob pena de infringir o artigo 299 do Código Penal, ou ainda, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial;

9.2.4 Declaração sobre empregado menor, conforme disposto no inciso V do artigo 27 da lei 8666/93.

9.3 Qualificação Econômico-financeira

9.3.1 certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

9.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.4.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;



ESTADO DE SERGIPE
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

9.4.2 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros);

9.4.3 Certidão de regularidade com FGTS;

9.4.4 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

9.4.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

9.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5 Qualificação Técnica

9.5.1 Caso julgue necessário para efeito de habilitação, a AGRESE poderá solicitar, do detentor da melhor proposta, apresentação de;

9.5.1.1 Comprovação de inscrição em entidade regulamentadora de classe;

9.5.1.2 Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação;

9.5.1.3 No caso de proponente representante de fabricante ou vendedor autorizado, atestado emitido em nome do próprio fabricante, acompanhado da “declaração” autorizando sua representação ou comercialização de seus produtos.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O recebimento do objeto deverá ser efetuado por servidor da AGRESE, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e se dará da seguinte forma:

10.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega, o servidor designado efetuará o recebimento provisório para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;



ESTADO DE SERGIPE
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

10.1.2 **Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega provisória, constatando-se a conformidade qualitativa e quantitativa do objeto conforme este Termo de Referência, podendo superar o referido prazo dependendo das dificuldades técnicas para averiguação.

10.2 A verificação da conformidade do material entregue com as especificações do Termo de Referência deverá ser executada pela área demandante, por possuir o conhecimento técnico para tal.

10.3 Caberá a servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso.

10.3.1 o fornecedor deverá substituir o objeto em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da comunicação, correndo às suas expensas quaisquer custas advindas da substituição;

10.3.2 A AGRESE comunicará ao fornecedor, por escrito por meio físico ou digital;

10.3.3 Após a notificação da empresa fornecedora, o prazo da entrega definitiva e de pagamento serão suspensos até que seja sanada a pendência.

11.DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

11.1. A empresa vencedora terá o prazo **máximo de até 60 (sessenta)** dias para entrega dos materiais, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

11.1. A Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho poderá ser enviada através de e-mail cadastrado no Portal Compras Net.

11.2. O fornecedor deverá notificar o recebimento da solicitação ou Nota de Empenho no prazo de 24h após o recebimento.

11.3. A empresa que não cumprir o prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência ficará sujeita a sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e



ESTADO DE SERGIPE
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

no Decreto nº 342/2023 sem prejuízo das demais encontradas na legislação brasileira.

11.4. Os materiais deverão ser entregues no Setor do Almoxarifado da **Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe (AGRESE)**, localizado na Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe, em dia de expediente, no horário compreendido entre 07:00 às 13:00 horas ou em local e horário determinado expressamente por responsável pelo setor.

11.5. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado para este fim.

11.6. Para realizar a entrega do material, a empresa fornecedora, deverá comunicar a data e o horário previsto para sua realização com 48 horas de antecedência ao Setor de Almoxarifado da AGRESE, pelo telefone (79) 3217-2737.

11.7. Os materiais deverão estar embalados e lacrados de forma a proteger o objeto da ação da luz, poeira, umidade, constar referência e marca do fabricante.

11.8. Todos os materiais, cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase do recebimento provisório, conforme o item 10.3.1 deste Termo de Referência.

11.9. Todos os materiais/serviços deverão ser entregues/prestados acompanhados de nota fiscal com a descrição clara e precisa do objeto, conforme a respectiva Nota de Empenho.

12. DAS PARTES INTEGRANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA

12.1 Anexo I - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SERGIPE
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

13.1. Caso a empresa vencedora do certame não possuir cadastro no sistema I-GESP (Gestão Pública Integrada), será enviada, a relação de documentos necessários para o cadastramento, ao e-mail da empresa constante no Portal Compras Net, que terá prazo de 24 horas para atender à solicitação, sob pena de inabilitação do arrematante.

13.2. As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 A proponente será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

13.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações neles contidos implicará a imediata desclassificação/inabilitação da proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

13.5 A AGRESE promoverá, em qualquer fase da contratação, diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.6 O preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre o objeto, assim como em caso de serviço, os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência.

13.7 A não entrega do bem e/ou serviço em perfeita condição de uso, até a data limite para a entrega, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993.



ESTADO DE SERGIPE
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

13.8 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Comissão da AGRESE.

JULIO CÉSAR MOREIRA MELO
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO



ESTADO DE SERGIPE
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

Anexo I

Minuta do Contrato

Contrato de Fornecimento de Material nº XXXX/2024

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE -
AGRESE E A EMPRESA**

.....

A Agência Reguladora do Estado de Sergipe – AGRESE, doravante denominada **CONTRATANTE**, Autarquia Estadual inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.083.433/0001-53, com sede na avenida Maria Leite, nº 301, bairro Grareru, na cidade de Aracaju/SE, neste ato representado por **LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 3.308.758 SSP/SE e do CPF nº 111.595.535-72, na qualidade de Diretor-Presidente e de outro lado a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, têm entre si, justo e acordado por força deste instrumento, o presente **CONTRATO**, sujeitando as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, e no que consta do Processo de Dispensa de Licitação por Valor nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento de XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXx, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Processo nº



ESTADO DE SERGIPE
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO XXX/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto conforme Anexo C do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATADO

- 2.1. O prazo para o fornecimento terá início imediato à assinatura do Contrato;
- 2.2. O prazo máximo para a conclusão da entrega do objeto do contrato, para o posterior aceite do objeto, não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- 2.3. Caso necessário, os treinamentos de usuários para a utilização dos objetos deverão ser realizados presencialmente, após a etapa de implantação, nas instalações do CONTRATANTE;
- 2.4. Toda a documentação sobre os objetos do contrato (manuais, folders e outros) deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA em língua portuguesa;
- 2.5. Quando ocorrerem, todas as despesas referentes aos treinamentos (passagens, hospedagens, diárias) deverão ser custeadas pela CONTRATADA;
- 2.6. O suporte técnico deve disponibilizar atendimento instantâneo via telefone (help desk), e/ou sistema de gestão de demandas e/ou acesso remoto durante o horário comercial (08h às 18h) de Segunda a Sexta - Feira. É de responsabilidade da CONTRATADA, sanar eventuais problemas técnicos;
- 2.7. Durante toda a vigência de garantia do objeto, a CONTRATADA deverá manter ou indicar assistência especializada para: a) Esclarecer questões relacionadas ao uso operacional do objeto. b) Identificar e corrigir as causas de possíveis erros ou mau funcionamento do objeto deste contrato. c) Acompanhar e corrigir os problemas apresentados;
- 2.8. O atendimento para o suporte técnico deverá ocorrer através dos seguintes canais: telefone, E-mail, site do Fornecedor ou presencial.



ESTADO DE SERGIPE
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$
(.....). A contratante pagará a contratada pela efetiva prestação
do objeto contratado, após liquidação da obrigação.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas
decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,
trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,
frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação
orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2022, na
classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:

Classificação Funcional Programática:

Ação/Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

5. CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo
de Referência.

5.2. Em caso de fornecimento de equipamentos:

5.2.1. Caso necessário, os treinamentos de usuários para a utilização dos objetos
deverão ser realizados presencialmente, após a etapa de implantação, nas instalações
do CONTRATANTE;

5.2.2. Toda a documentação sobre os objetos do contrato (manuais, folders e outros)
deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA em língua portuguesa;



ESTADO DE SERGIPE
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

5.2.3. Quando ocorrerem, todas as despesas referentes aos treinamentos (passagens, hospedagens, diárias) deverão ser custeadas pela CONTRATADA;

5.2.4. O suporte técnico deve disponibilizar atendimento instantâneo via telefone (help desk), e/ou sistema de gestão de demandas e/ou acesso remoto durante o horário comercial (08h às 18h) de Segunda a Sexta - Feira. É de responsabilidade da CONTRATADA, sanar eventuais problemas técnicos;

5.2.5. Durante toda a vigência de garantia do objeto, a CONTRATADA deverá manter ou indicar assistência especializada para: a) Esclarecer questões relacionadas ao uso operacional do objeto. b) Identificar e corrigir as causas de possíveis erros ou mau funcionamento do objeto deste contrato. c) Acompanhar e corrigir os problemas apresentados;

5.2.6. O atendimento para o suporte técnico deverá ocorrer através dos seguintes canais: telefone, E-mail, site do Fornecedor ou presencial

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica designado o servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXX-XX e na sua ausência o servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXX-XX, lotados na Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe para acompanhar e fiscalizar cota-parte que lhe cabe no contrato, conforme disposições no artigo 67 da Lei 8.666/93;

7.2. Compete a fiscalização, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas deste contrato e as legais especificadas, verificando se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

7.3. O servidor na condição de fiscalizador do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;



ESTADO DE SERGIPE
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

7.4. Ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas a CONTRATADA as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 24.912/07;

8.1.1. Advertência formal por escrito, para pequenas irregularidades;

8.1.2. Multa, observando os seguintes limites:

a - 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b - 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

8.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

8.2. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

8.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos itens 8.1.1. e 8.1.2. b;

8.4. As sanções previstas nos incisos 8.1.1 e 8.1.2.b deste artigo poderão ser aplicadas com a do inciso 8.1.2.a, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



ESTADO DE SERGIPE
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

- 8.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- 8.6. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a diferença de valor devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 8.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de busca de outros meios;
- 8.8. O pagamento de multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 8.9. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas, só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente desta Agência Reguladora, desde que, formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

- 9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas federais de licitações e Decreto Estadual nº 342/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- 10.1. É eleito o Foro da Aracaju para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE SERGIPE
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju/SE, de..... de 2024

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-